

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Montenegro. Rgs.

Dia 26/07/71
Hora 13:40


PROC. N.º 379/71.

JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE:

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH.

AUTUAÇÃO

Aos quinze dias do mês de julho do ano
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro. Rgs. autúo a
presente reclamação apresentada por
JANIRA TEREZINHA VIEGAS. contra
SECOR LTDA.


GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA

CHEFE DE SECRETARIA

Chefe da Secretaria

OBJETO: Salários, 13º salário proporcional, férias proporcionais,
FGTS e horas extras.-
Sub-Total: CR\$ 559,12.
ja.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 379/71.
Em 15/07/1971

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos (15) QUINZE dias do mês de JULHO de 1971.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento,

JANIRA TEREZINHA VIEGAS.

(Reclamante)

Cosinheira.

(Profissão)

casada.

(Estado Civil)

brasileira.

(Nacionalidade)

Na Vila São Pedro, Nesta Cidade. portador da C.P. — N.º

Série _____, e apresentou a seguinte reclamação contra

SECOR LTDA.

(Reclamado)

EMPREITEIRA.

(Atividade)

domiciliado n.º Fortaleza - Neste Município.

(Rua e número)

DECLAROU QUE:

Foi admitida em 03/05/71; e

Deixou de trabalhar em 15/07/71, por mora salarial, uma vez que não percebeu até o presente nenhum salário, desde o início;

que tratou com a reclamada perceber o salário mínimo vigente; Para trabalhar (8) oito horas diárias, mas o fazia 12 horas!

ISTO POSTO, RECLAMA:

Salários atrasados: 2 meses e 12 dias:.....CR\$ 501,12
13º salário proporcional(2 meses e 12 dias):.....CR\$ 34,80
(~~XIX~~) Férias proporcionais:.....CR\$ 23,20

SUB-TOTAL:.....CR\$ 559,12

Mais, F.G.T.S. e HORAS EXTRAS(a calcular). A reclamante ficou ciente de que a audiência foi designada para o dia (26) VINTE E SEIS, do corrente, às (13:40) treze e quarenta horas e que nessa oportunidade poderá, querendo, trazer documentos e testemunhas, estas em número no máximo de (3) três. O seu não comparecimento à audiência designada importará no arquivamento do presente feito. Requeru e a reclamante fosse a reclamada devidamente notificada e pediu/ JUSTIÇA.

Janira Terezinha Viegas
JANIRA TEREZINHA VIEGAS.

RECLAMANTE.

Geraldo Francisco Borges Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que; nesta data, foi feita e expedida a devida notificação ou reclamação, através do Oficial de fé. *Justiça*

Montenegro, 15 de 07 de 1977.

Geraldo Lucena

Chefe de Secretaria

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO JCJ Nº 379/71.

NOTIFICAÇÃO

SR. SECOR LTDA.

Fortaleza - N/MUNICIPIO.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante: Janira Terazinha Viagas.

Reclamado: Secor Ltda.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de..... Montenegro. Rgs. na rua Dr. Flores esquina Fernando Ferrari, nº....., no dia VINTE E SEIS (26) do mês de JULHO/1971, às treze e quarenta (13:40), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **conforme cópia do termo de reclamação que segue em anexo.**

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

..... Montenegro, 15 de julho de 19. 71.

16-7-71, às 14,30 hrs.

*Mário Davci da Silva
(preposto)*

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

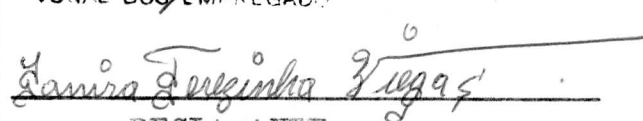
PROCESSO N.º 379/71.

Aos **vinte e seis (26)** dias do mês de **julho** do ano de mil novecentos e **setenta e um**, às (catorze e cinquenta) ^(14:50) horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **Dr. Carlos Edmundo Blauth** e do Srs. Vogais, **André Luiz Mottin**, dos empregadores, e **Paulo Moraes Guedes**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente**, apregoados os litigantes: **JANIRA TEREZINHA VIEGAS, reclamante e, SECOR LTDA, reclamada para apreciação do processo em que a primeira reclama haver da segunda Salários, 13º salário proporcional, férias proporcionalis e horas extras. PRESENTES AS PARTES.** A reclamada representada por seu prepôsto Sr. Mário Darci da Silva com representação arquivada na secretaria desta Junta. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo nos seguintes termos: A reclamada pagará a reclamante até às 15:00 horas do próximo dia 16 de agosto, na secretaria desta Junta importância de cr\$510,00 contra recibo de plena e geral quitação inclusive de FGTS; A reclamada autoriza a SULTEPA S/A a reter importância correspondente para garantia deste pagamento, ficando ainda estabelecida a cláusula penal de 10% caso a reclamada não cumpra o aqui estabelecido. Custas no valor de cr\$ 43,09 pela reclamada. A Junta homologou. Nada mais houve. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada. ---


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES


RECLAMANTE:


RECLAMADA:


GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDAO

CERTIFICO, que o senhor
Mário Darei da Silva,
tem carta de propoeto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé:

Montenegro, 26 de 7 / 1971

Geraldo Francisco Borges Lucena

CHEFE DE SECRETARIA
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

5
25

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data, compareceram nesta Secretaria, o sr. Mario Darci da Silva, preposto da Reclamada, bem como os reclamantes, tendo sido declarado por êstes que concordavam em que o pagamento ! que deveria ser efetivado hoje, cfe. acôrdo, poderia sê-lo feito em data de dezoito (18) do corrente, sem aplicação de penalidade alguma pelo inadiplemento.
DOU FÉ.-


Montenegro, 16 de agôsto de 1971


Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

1971 AGO 16

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que decorreu
o prazo sem que a Rada. efe-
tuasse o pagamento do acôrdo.
DOU FÉ. Montenegro, 19/ agôsto 1971


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

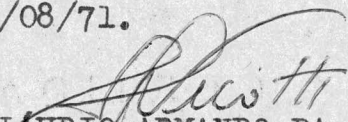
Nesta data, faço estes autos conclu-
tos em Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 19 | 08 | 71



MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Expeça-se mandado de citação,
na forma da lei.
Em 20/08/71.



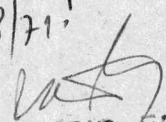
DR. CLAUDIO ARMANDO DA SILVA NICOTTI.
JUIZ PRESIDENTE SUBSTº.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento

de acordo com o despacho supra, foi expedida citação e entregue ao of. jud.

DOU FÉ. Montenegro, 20/08/71.

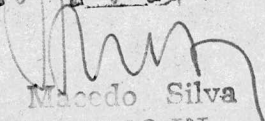


MAURICIO FORTES

CHEFE DA SECRETARIA

CORREGEDORIA

VISTO EM 24.8.71



Pajehú Macedo Silva
VICE-PRESIDENTE DO TRT
NA FORMA DO ART. 23 DO R.J.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6
27

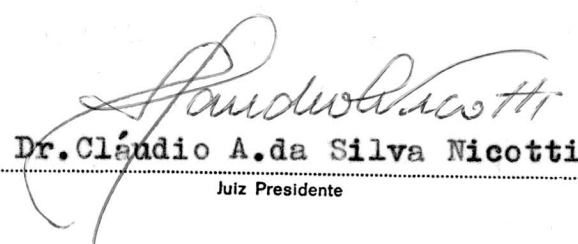
MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de ACÓRDO.
na forma abaixo:

O Doutor CLÁUDIO ARMANDO DA SILVA NICOTTI, Juiz do Trabalho,
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro. Rns,
MANDO ao Oficial de Justiça
Sr. Armando de Lima Dutra, que a vista do
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de JANIRA TEREZINHA VIEGAS,
em seu cumprimento, cite a SECOR LTDA,
com endereço em Vendinha, Neste Muni-
cipio.

para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 604,19-.-.-.-.-.-.-.-
(Seiscentos e quatro cruzeiros e dezenove centavos) -.-.-.-.-.-.-.-
correspondente principal, cláusula penal, custas e im- devidos no processo
presso. nº 379/71. /

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens
quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Montenegro, 20 de agosto de 1971.
Eu, Jary de Castro Aranda, Porteiro de Auditório. - - datilografei,
e eu, MAURÍCIO FORTES,  Chefe da Secretaria subscrevi.


Dr. Cláudio A. da Silva Nicotti.
Juiz Presidente

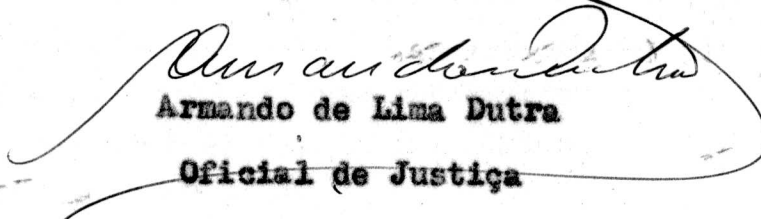
23, 08, 71, 18, 30 horas
Asilva

Além da importância acima mencionada deverá V. S. trazer mais
Cr\$ (.....)
correspondentes às custas da execução.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento ao Mandado, retro, citei no dia de hoje, no horário das 1830 horas, na Secretaria, desta Junta, à Firma Secor Ltda. na pessoa de seu Preposto, SR. MÁRIO DARCI DA SILVA, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

MONTENEGRO, 23 de agosto de 1.971.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Reda. de-

positou a importância devida e
paga a custo, de quem seu sign-

L. F. Montenegro,

26/ agosto/ 1971


MAURICIO FORTES

CHefe DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



G U I A

O Sr. Secor Ltda.
vai a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Agência de Montenegro.
depositar a importância de Cr\$ 561,00 (QUINHENTOS E SESENTA E HUM CRUZ-SEIROS).
a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº 379/71.
apresentada por Janira Terezinha Viegas, devendo dita importância ficar à
disposição do Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente desta JCT.
nesta Junta a fim de recorrer da decisão condenatória .

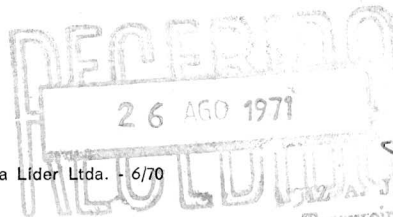
10060201/530

Montenegro, 26 de agosto de 19 71

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Filial do Rio Grande do Sul
Ag. Cilen Irena

Rua Ramiro Barcellos, 1335
MONTENEGRO - RS

Ref. 119 - 7.000 - Gráfica Líder Ltda. - 6/70



12 A. JÄLGER
Treasoureiro 212

[Assinatura]
Chefe da Secretaria
Maurício Fortes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

8
12

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 91/71

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PROCESSO Nº 379/71

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **JANIRA TEREZINHA VIEGAS**
RECLAMADO OU RECORRIDO; **SECOR LTDA.**

SECOR LTDA.

vai no Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de Cr\$. **43,19** (**Quarenta e três cruzeiros e**)
referente a **C U S T A S** **dezenove centavos .-.-.-.-.-**
(custas judiciais ou emolumentos)

1.	da sentença	Cr\$	
2.	da execução	Cr\$	
3.	do agravo	Cr\$	
4.	do contador	Cr\$	
5.	do traslado	Cr\$	
6.	do inquérito	Cr\$	
7.	do recurso	Cr\$	
8.	da certidão	Cr\$	
9.	do depósito prévio	Cr\$	
10.	Impresso	Cr\$	0,10
11.	ACÓRDO	Cr\$	43,09
12.		Cr\$	
13.		Cr\$	
14.		Cr\$	
15.		Cr\$	
		Cr\$	43,19

(**QUARENTA E TRÊS CRUZEIROS E DEZENOVE CENTAVOS .-.-.-.-.-**)
(Por extenso)

Montenegro 26 de **agosto** de 19 **71**

[Assinatura]
ANTENOR DUMERQUE - ENC. DO SACE.

2ª Via — Processo
REF. 147
170 Bls. - 5x100 - 11/70

AD.-.



21/12

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho. Montenegro, 26 / 12

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

EXPEÇA-SE ALVARÁ!
DATA SUPRA

[Handwritten Signature]

RECEBIDO

SECRETARIA DE TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

9
H

JCJ-379/71.

ALVARÁ

Pelo presente alvará e na melhor forma do direito autorizo o Sr. JANIRA TEREZINHA VIEGAS a receber do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AG. Local a quantia de Cr\$ 561,00.- (QUINHENTOS E SESSENTA E UM CRUZEIROS), capital depositado em nome de Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente desta Junta, por SECOR LTDA.- consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, de 26.08.71. O QUE CUMPRA na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de MONTENEGRO aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um (1.971).

Juiz do Trabalho
Dr. CLÁUDIO A. DA SILVA NICOTTI
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, PRESIDENTE DA JUNTA.

*Recebi a 1ª Via
Em 30.08.71.*

Janira Teresinha Viegas

SZ/

CONCLUSÃO

... data, faça estes autos conclu-
... Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 30 / 8 / 77

[Handwritten signature]

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA